



Verifique autenticidade da nota

CNPJ Prestador

81.071.623/0011-29

Número da NFS-e

137823

Cod. de Verificação

9TN5U30H

Imagen NFS-e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 158635, Série: 1, emitido em 26/02/2024, conversão em 27/02/2024	Número da Nota 137823 Data e Hora de Emissão 26/02/2024 06:50:16 Código de Verificação 9TN5U30H		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA CPF / CNPJ: 81.071.623/0011-29 Endereço: COMENDADOR ARAUJO, 000099 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80420000 Município: CURITIBA	UF: PR	Email: admin.cwb@deville.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: LUCAS ALVES DE LIMA BARROS GOES CPF / CNPJ: 699.700.331-15 Endereço: SBN Quadra 2 304 BL f Apt 408, 304 - BAIRRO: Asa Norte - CEP: 70040020 Município: Brasília	IMU:	Outro Doc.:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Hospede: LUCAS ALVES DE LIMA BARROS GOES Confirmação: 122076645 UH: 1107 RPS: 158635 Check In: 25/02/2024 Check Out: 26/02/2024 TAXA ISSQN: 16,10 DIÁRIAS: 322,00 TAXA DE SERVICO: 32,20 Tributos Aprox: Federal: R\$49,81 (13,45%), Municipal: R\$15,15 (4,09%). Fonte: IBPT. Dispensada a retenção de impostos federais conforme determinação do Art. 4 da Lei 14.148/21.				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 370,30				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$370,30				
Código da Atividade 09-01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diárida, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	370,30	5,00	18,51	2,77
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Imprimir

Fechar